



## RETIFICAÇÃO EM 22.05.2019

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia estabelece e torna pública as normas do processo seletivo para credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa. O presente edital foi aprovado pelos membros do Colegiado, em reunião realizada em 14/05/2019.

1. Calendário de seleção para credenciamento e para recredenciamento:
  - 1.1 Inscrições: 14 de maio a 15 de julho de 2019
  - 1.2 Homologação das inscrições: 31 de julho de 2019
  - 1.3 Recurso à homologação das inscrições: 1 e 2 de agosto de 2019
  - 1.4 Resultado dos Recursos: 5 de agosto de 2019
  - 1.5 Análise das propostas pela comissão de seleção: 7 a 9 de agosto de 2019
  - 1.6 Apresentação do resultado ao Colegiado para aprovação: 12 de agosto de 2019
  - 1.7 Resultado: 13 de agosto de 2019
  - 1.8 Recursos ao resultado da seleção: 14 e 15 de agosto de 2019
  - 1.9 Resultado final: 16 de agosto de 2019
  
2. O/A docente selecionado/a será credenciado/a inicialmente como Permanente ou Colaborador/a.
  - 2.1 . Poderá haver credenciamento imediato de docente como Permanente, caso a excepcionalidade de seu currículo o justifique (qualidade de publicações, premiações artísticas, número de orientações realizadas, pesquisas financiadas etc.).
  
3. Procedimentos para inscrição
  - 3.1 A inscrição deverá ser realizada presencialmente, ou através de envio eletrônico, em modo PDF, para o e-mail (ppgavufba@gmail.com), com carta de intenções assinada. Na página de rosto, para os documentos enviados por via eletrônica, deverá constar a categoria - **“CREDENCIAMENTO”** ou **“REcredENCIAMENTO”** -, bem como no envelope, se entregue presencialmente. Para ambas as modalidades devem constar os seguintes documentos:



I - **Carta de intenção (CREDENCIAMENTO)**, endereçada ao Programa, justificando o interesse no credenciamento junto ao PPGAV, indicando a Linha de Pesquisa à qual pretende vincular-se, em consonância com os critérios estabelecidos pela área de Artes da Capes (Anexo).

II - **Carta de intenção (REcredENCIAMENTO)**, endereçada ao Programa, apresentando perspectivas de atuação para os próximos quatro anos. O/A docente poderá solicitar alteração de categoria, de permanente para colaborador/a ou vice-versa. O/A docente que tiver produção comprovada em mais de uma linha de pesquisa poderá solicitar sua inserção em mais de uma linha.

III - Resumo e link para o currículo Lattes.

IV - Indicação das publicações mais importantes desde 2015.

~~V – Resumo expandido do projeto de pesquisa atual (até duas laudas com espaçamento 1,5).~~

V – Projeto de Pesquisa para o programa (com cronograma) com espaçamento 1,5.

VI – Resumo da Tese de Doutorado e link para o acesso.

3.2. Poderá inscrever-se docente doutor/a da Universidade Federal da Bahia ou de outra Instituição de Ensino Superior, qualificado/a para atuar na pós-graduação.

4. Os critérios de avaliação para credenciamento e recredenciamento de docentes nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGAV-UFBA encontram-se no ANEXO I deste Edital.

OBS: Eventualmente, depois de realizada a avaliação das propostas, a Comissão de seleção poderá propor redistribuição das vagas entre as Linhas de Pesquisa do PPGAV.

Coordenação do PPGAV/EBA/UFBA



## ANEXO I

Normas para Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia.

1. O/A docente recém-doutor/a (até cinco anos de titulação) será credenciado/a, inicialmente, na condição de colaborador/a, caso haja vaga no percentual de 30% em relação ao quantitativo de docentes permanentes, e poderá solicitar credenciamento como permanente assim que atingir as exigências para ser classificado como tal.

1.1 - O/A docente que possui doutorado há mais de três anos e comprovada experiência em pesquisa e orientação poderá ser credenciado/a, imediatamente, na condição de permanente, a depender do resultado da análise de sua produção.

1.2 – O/A Docente vinculado/a a uma instituição externa à UFBA será credenciado/a apenas na condição de colaborador/a (exceto aquele/a considerado em “condições especiais” pela Portaria Capes 68/2004), sendo necessário apresentar comprovação de pesquisa cadastrada junto à instituição a que pertence ou instituição de fomento à pesquisa, assim como declaração de anuência da sua IES.

2. A solicitação de credenciamento será analisada por uma Comissão externa formada por três docentes permanentes de outros Programas de Pós-Graduação credenciados pela Capes, que examinará o pedido, considerando a produção docente, de acordo com critérios de avaliação da Área de Artes da CAPES, e afinidade do projeto com a linha de pesquisa pretendida neste Programa.

3. O recredenciamento de docentes do PPGAV-UFBA atende às categorias: docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa, e docentes colaboradores/as, seguindo critérios estabelecidos pela Área de Artes da CAPES.

Parágrafo Único – O/A docente que desejar se recredenciar no PPGAV deve evidenciar experiência nas seguintes atividades (entre os anos de 2015-2018):



- 3.1 – Ensino na graduação e na pós-graduação, na UFBA ou em outra IES;
- 3.2 – Orientação na pós-graduação e, de preferência, também na graduação;
- 3.3 – Produção acadêmica: bibliográfica, artística e tecnológica, compreendendo pesquisa cadastrada; participação em grupo de pesquisa indexado no Diretório do CNPq; publicação de artigos em periódicos, livros e/ou capítulos de livros, textos completos em anais de eventos, produções artísticas, produtos técnicos (comissões de avaliação, workshop, masterclass, redação de relatório) e tecnológicos (criação de sites, programas de softwares e protótipos).

4. A análise de credenciamento como docente permanente também será realizada por Comissão externa ao PPGAV, formada por três docentes permanentes de outros PPG credenciados pela Capes, que examinará o pedido, atendendo aos seguintes critérios:

- 4.1 - Apresentar, no mínimo, uma produção bibliográfica, tecnológica e/ou artística (vinculada à sua pesquisa acadêmica) por ano, classificada nos extratos superiores do Qualis (A e B);
- 4.2 - Oferecer anualmente pelo menos um componente curricular na Pós-Graduação, sem negligenciar o ensino da graduação;
- 4.3 - Manter participação em projeto de pesquisa aprovado por alguma instância competente (departamento, pró-reitoria, agência de fomento etc.), em consonância com a linha de pesquisa à qual está vinculado/a no PPGAV;
- 4.4 - Assumir continuamente atividade de orientação de pelo menos uma dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado, respeitando os fluxos de entrada e conclusão dos respectivos cursos;
- 4.5 - Participar ativamente das atividades regulares do Programa, tais como: comissões de avaliação, processos seletivos, comissão de bolsas, comissão PROEX, organizações de eventos, entre outros.

Parágrafo único - É condição necessária para manter-se como docente do Programa (permanente ou colaborador) estar com o Lattes atualizado.

5. A produção será avaliada por meio de dois indicadores:



---

5.1 – Ensino, Pesquisa, Extensão, Orientação e outras ações acadêmicas (bancas, comissões, cargos administrativos etc.);

5.2 - Produção bibliográfica e artística qualificada e classificada nos extratos superiores do Qualis: livro (L3 e L4), evento (EV3 e EV4) e artigos e produções artísticas (A e B).

6. A comissão de credenciamento/recredenciamento poderá indicar que um/a docente permanente passe à condição de colaborador/a, mediante análise de sua produção qualificada, respeitada a proporção de 30% em relação ao quantitativo de permanentes.

7. O resultado da avaliação de credenciamento e recredenciamento será homologado pelo Colegiado.